



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, S/N - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.
CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br - Tel.: (81) 3755-1257.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.844.178/0001-35, doravante denominado simplesmente **Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00002/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites especiais, fórmulas nutricionais infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, destinados à distribuição gratuita a pacientes do Município de Tacaimbó/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 12/03/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 1.426.093,10

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites especiais, fórmulas nutricionais infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, destinados à distribuição gratuita a pacientes do Município de Tacaimbó/PE.**

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2.2.Pelo e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br

2.2.3.No endereço: RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.

CEP: 55140-000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.4.ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.licit.tacaimbope@gmail.com;

3.2.2.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do respectivo Pedido de Compra ou documento equivalente, devidamente encaminhado ao Contratado.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

5.2. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente nos casos decorrentes de decisão judicial ou prescrição médica de caráter urgente, poderá ser estabelecido prazo inferior ao previsto no item anterior, a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação.

5.3. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade estimada.

5.4. A vigência do contrato será **até o final do exercício financeiro correspondente**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso configurada a natureza continuada do fornecimento e haja interesse da Administração.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030110042.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - APS

Despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 427

5.6. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.7. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 41 a 44, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Saúde;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

11.2.3. Neste certame será solicitado pela Pregoeira, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.2.3.1. Certificado de Registro do Produto ou Notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa de registro, conforme enquadramento sanitário aplicável, bem como catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado, contendo especificações que permitam a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.

11.2.3.2. A apresentação incorreta, incompleta ou incompatível do certificado ou da documentação sanitária implicará a desclassificação apenas do item correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não afetando os demais itens eventualmente adjudicados ao licitante.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e conforme item 6.9 do edital, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes **termos de abertura e encerramento do livro diário**, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

- a) Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu **balanços patrimonial do 02 (dois) últimos exercícios social já exigível**, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.3.DECLARAÇÕES:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

12.3.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo.

12.3.2.Declaração de observância dos limites da contratação.

12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.2.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede da licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE emitida pela ANVISA, da empresa fabricante dos produtos.

12.4.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da declaração ou da certidão simplificada destinada à comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não implicará, de forma imediata, na inabilitação do licitante. Nessa hipótese, a Administração poderá promover diligência ou realizar consulta em bases oficiais para verificar a condição declarada, em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se, contudo, que a não comprovação do enquadramento no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante, considerando tratar-se de certame restrito à participação exclusiva de ME e EPP, nos termos da legislação aplicável.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

12.5.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2. Pelo e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br;

14.5.2.1. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

22.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1. Da Revisão dos Preços Registrados (Ata de Registro de Preços)

24.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos da legislação vigente.

24.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores de mercado, mantidas as especificações do objeto.

24.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observada a ordem de classificação original.

24.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá o órgão gerenciador:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e desde que devidamente comprovada a ocorrência do fato superveniente;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.1.5. Todo pedido de realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços atualizada, utilizando banco de dados oficiais, contratações similares, índices setoriais ou outros meios idôneos que demonstrem as condições reais de mercado.

24.1.6. O novo valor aprovado será formalizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.

24.1.7. Não havendo êxito nas negociações, poderá o Município proceder ao cancelamento da Ata, adotando as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa.

24.2. Do Reajuste dos Preços Contratados

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

24.2.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 10.192/2001.

24.2.2. O índice de reajuste adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo.

24.2.3. A data-base para cálculo do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

24.2.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste concedido.

24.2.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

24.2.7. Eventuais reajustes não concedidos na época própria poderão ser apurados por procedimento administrativo específico, observada a prescrição legal.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O objeto será recebido por servidor formalmente designado pela Administração, nos prazos e termos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado, observando-se as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições do produto, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, condições de validade, integridade das embalagens e exigências sanitárias, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

25.2. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas, os produtos serão rejeitados no todo ou em parte, devendo o Contratado proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

25.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme autorização de compra expedida pelo setor competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro – Tacaimbó/PE – CEP 55140-000

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

25.4. No ato da entrega, os produtos deverão conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e/ou embalagem;
- Prazo de validade;
- Registro sanitário, quando aplicável;
- Código de barras;
- Embalagem íntegra e lacrada.

25.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado da data de entrega.

25.6. O transporte e acondicionamento dos produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade física e nutricional até o momento da entrega.

25.7. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com as atribuições de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente, podendo ser permitida a contratação de terceiros para assessoramento técnico, quando necessário.

25.8. São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) Aplicar advertência à Contratada e dar ciência à autoridade competente;
- c) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada para alinhamento da execução e formalização da indicação do preposto;
- e) Acompanhar o desempenho geral da execução, inclusive quanto ao cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- f) Analisar relatórios e registros encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- h) Autorizar o pagamento das faturas, após atesto do Fiscal e verificação do cumprimento das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado da execução financeira, observando os limites da Ata e dos contratos dela decorrentes;
- j) Promover ajustes administrativos necessários à adequada execução do objeto;
- k) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

25.9. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Conhecer integralmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos;
- b) Acompanhar diretamente a entrega dos produtos, verificando conformidade quantitativa e qualitativa;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- c) Conferir prazos de validade, integridade das embalagens, identificação de lote e demais exigências sanitárias;
- d) Recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- e) Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e encaminhar para recebimento definitivo;
- h) Manter registros atualizados da execução contratual;
- i) Sugerir ajustes necessários à melhoria da execução do objeto.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento relativo aos produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, incluindo o fornecimento de informações, autorizações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.
- c) Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada quanto à qualidade, quantidade, validade ou conformidade dos produtos fornecidos, exigindo a imediata substituição quando for o caso.
- e) Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, e emitir o atesto definitivo após verificação de conformidade.
- f) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

26.2.Obrigações do Contratado:

- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária e comercial, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo transporte, armazenamento, seguro e entrega dos produtos.
- b) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando composição nutricional, apresentação, indicação clínica e demais requisitos estabelecidos.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- c) Garantir que todos os produtos possuam registro válido junto à ANVISA, quando aplicável, bem como estejam dentro do prazo de validade mínimo exigido, correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, no momento da entrega.
- d) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, alterações, avarias, prazo de validade insuficiente ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, nos termos da legislação vigente.
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos.
- h) Executar o fornecimento com observância das melhores práticas técnicas, sanitárias e logísticas, garantindo adequada conservação e transporte dos produtos até o local de entrega.
- i) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, inclusive nos casos de demandas judiciais urgentes, quando aplicável.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante processo administrativo regular, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

27.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues, quantitativos, número do Pedido de Compra e referência à Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente.

27.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

27.4. O desembolso máximo do período não será superior ao valor do efetivo fornecimento realizado e devidamente atestado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

27.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

contratual, podendo o valor devido ser compensado, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

27.6. Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pelo Contratado.

27.7. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.8. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

28.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência, aplicada quando configurada inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;

b) Multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido de fornecimento ou parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total ou infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais que justifiquem penalidade mais grave.

28.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

28.4. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a conduta e a sanção imposta, considerando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o caráter educativo da medida e eventual reincidência.

28.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Contratado. Não havendo pagamento voluntário, o valor poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais.

28.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

29.2. Considerando que a presente contratação poderá envolver o tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente dados relativos à saúde de pacientes beneficiários de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, o Contratado atuará como operador de dados, realizando o tratamento exclusivamente conforme as instruções do Contratante, que figura como controlador.

29.3. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer unicamente para fins de cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à separação, identificação e entrega de produtos destinados a pacientes específicos, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

29.4. O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

29.5. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando indispensável à execução do objeto e mediante autorização formal do Contratante ou nas hipóteses legalmente previstas.

29.6. O Contratado deverá assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente orientados quanto às obrigações legais de sigilo e confidencialidade.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

29.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, o Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante, fornecendo todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações legais perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

29.8. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos ao Contratante, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

29.9. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na LGPD.

30.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão, transferência ou associação do contratado com terceiros, no todo ou em parte, permanecendo o Contratado como único responsável pela execução integral das obrigações assumidas.

30.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflitos de interesse.

30.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Sebastião Clemente, S/N – Centro – Tacaimbó – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Tacaimbó - PE, 23 de Fevereiro de 2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites especiais, fórmulas nutricionais infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, destinados à distribuição gratuita a pacientes do Município de Tacaimbó/PE que possuam necessidades nutricionais específicas devidamente comprovadas por prescrição médica ou decorrentes de decisão judicial, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

1.2. O fornecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os itens que contenham indicação de marca decorrem exclusivamente de prescrição médica individualizada ou de determinação judicial específica, não configurando direcionamento indevido, nos termos da legislação vigente.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade contínua do Município de Tacaimbó/PE de assegurar o fornecimento de leites especiais, fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos alimentares destinados a pacientes que apresentam restrições metabólicas, alergias alimentares, distúrbios gastrointestinais, desnutrição, doenças crônicas ou outras condições clínicas que demandam suporte nutricional específico.

Parte relevante da demanda é composta por pacientes em situação de vulnerabilidade social, sem condições financeiras de arcar com o custo elevado desses produtos, os quais possuem natureza terapêutica e integram o próprio tratamento médico prescrito. Ademais, parcela dos fornecimentos decorre de decisões judiciais e prescrições médicas individualizadas, o que impõe à Administração Pública o dever de cumprimento imediato e contínuo.

A necessidade da contratação fundamenta-se no dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, bem como na responsabilidade do ente municipal de assegurar assistência integral aos usuários do sistema público de saúde, prevenindo agravamentos clínicos e internações evitáveis.

A ausência de fornecimento regular desses insumos pode ocasionar:

- Interrupção de tratamentos médicos;
- Agravamento do estado nutricional e clínico dos pacientes;
- Judicialização crescente da demanda;
- Aumento de internações hospitalares e, conseqüentemente, maior custo ao erário.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Sob o aspecto da gestão pública, a formalização de processo licitatório regular permite planejamento prévio, previsibilidade orçamentária e maior controle de preços, evitando contratações emergenciais reiteradas, aquisições fragmentadas e riscos de desabastecimento. A contratação estruturada promove economicidade, eficiência e continuidade administrativa.

Assim, resta demonstrada a necessidade pública concreta, atual e contínua da contratação pretendida, configurando medida essencial para assegurar a proteção à saúde da população vulnerável do Município de Tacaimbó/PE, bem como para garantir segurança jurídica e regularidade administrativa ao atendimento das demandas judiciais e assistenciais existentes.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características, especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento do objeto da presente licitação encontram-se descritas na tabela abaixo, observadas as exigências sanitárias, nutricionais e legais aplicáveis.

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
30	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FREBINI ENERGY FIBRE – 500ML – FREBINI ENERGY FIBRE 500ML – É A FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 750 KCAL E 19 G DE PROTEÍNA EM 500 ML. CONTÉM 5,5 G DE FIBRAS. É INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM DESNUTRIÇÃO MODERADA A GRAVE COM NECESSIDADE CALÓRICA ELEVADA, ASSOCIADA À RESTRIÇÃO HÍDRICA E NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL.	UNID	1080	68,65	74.142,00
31	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEDIASURE 850G – FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EMPÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1KCAL/ML), COM PREBIÓTICOS. ADICIONADA DE ARGININA ISOLADA E VITAMINA K2 (MK7). NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO.LATA DE 850G.	UNID	600	153,25	91.950,00
37	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES	CX	540	181,85	98.199,00

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**

	ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARG CIR – SUPLEMENTO PROTEICO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO TIPO I, ARGININA EBETAGLUCANA DE LEVEDURA, COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS A,C, E , SELÊNIO E ZINCO. CONTÉM 1.730 MG DE L-ARGININA E 250MG DE BETAGLUCANA PORSACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA POTENCIALIZAR A CICATRIZAÇÃO E IMUNIDADE DURANTE O PERÍODO PERIOPERATÓRIO OU NA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS E EXTENSAS. SABORES LARANJA E LIMÃO. CAIXA COM 10 SACHÊS DE 13G CADA.				
38	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARG REPAIR – SUPLEMENTO PROTEICO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO TIPO I COM VITAMINAS E MINERAIS, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C, E , SELÊNIO E ZINCO. CONTÉM 1100 MG DE ARGININA E 1330 MG DE PROLINA EM CADA SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA REPARAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA PELE. SEM SABOR, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 13G CADA.	CX	810	121,99	98.811,90
				TOTAL	363.102,90

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: CONC. SR.E/OU ISOL.SOJA E/OU ISOL.LTE E/OU CASEÍ. , FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA , FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROLINE – 200ML. PROLINE – 200ML. Fórmula enteral e oral hiperproteica, com densidade energética alta, adicionado de arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose.	UNID	400	17,50	7.000,00	ME
2	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ISOSOURCE 1.5KCAL – 1000ML – ISOSOURCE 1.5 IL. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 1000 ML. FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES.É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE SOJA, INULINA, FIBRA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS	UNID	1000	32,00	32.000,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	(CITRATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISÓDICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO.					
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN,LACT.,SACAROSE , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NUTRO PREMIUM 1.5 (SISTEMA ABERTO) – DIETA ENTERAL POLIMÉRICA. LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA(1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNAS: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CASEINATO EPROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA (100%). FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM FIBRAS. APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM DE 1000 ML. SISTEMA ABERTO.	UNID	800	31,00	24.800,00	ME
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN,LACT.,SACAROSE , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Nutro Premium 1.5 PreFibra (Sistema Fechado ou Sistema Aberto) – Dieta enteral polimérica. Líquida, hipercalórica (1.5 kcal/ml), normoproteica. Fonte de proteínas: Proteína do soro do leite, caseinato e proteína isolada de soja. Fonte de carboidrato: Maltodextrina (100%). Fonte de lipídios: óleos vegetais e TCM. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com fibras 100% solúveis, inulina e fos. Com 1,6 de fibras a cada 100ml.	UNID	800	12,33	9.864,00	ME
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN,LACTOSE E GORDURA , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NOVASOURCE REN 200ML – NOVASOURCE REN 200ML – SUPLEMENTO FORMULADO PARA PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO E PROTEICO COM RESTRIÇÃO DE VOLUME PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.	UNID	400	13,73	5.492,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
 Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	<p>ÁGUA, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE MILHO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CITRATO SÓDICO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENITO DE SÓDIO), FRUTOSE, MALTODEXTRINA, L-ARGININA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE D,L-ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-CARNITINA, TAURINA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. NÃO CONTÉM SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200ML. TIPO-NOVASOURCE REN .</p>					
6	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: CASEIN.E/OU PTN ISOL.SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE DE AVEIA 1L – ÁGUA, CONCENTRADO DE AVEIA, CÁLCIO (FOSFATO TRICÁLCICO), ESTABILIZANTE NATURAL GOMA GELANA E AROMATIZANTE NATURAL, À BASE DE VEGETAIS. CONTÉM GLÚTEN.</p>	UNID	350	21,72	7.602,00	ME
7	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: CASEIN.E/OU PTN ISOL.SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NUTRO PREMIUM SOY 1.2 – DIETA ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA (100%). DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL/ML. POLIMÉRICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA (100%). NORMOLIPÍDICA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E TCM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1000 ML.</p>	UNID	800	25,34	20.272,00	ME
8	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BEBIDA VEGETAL EM PÓ, PARA SUBSTITUIÇÃO AO LEITE DE VACA E PARA QUEM TEM</p>	UNID	500	32,71	16.355,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ADICIONADA DE CÁLCIO, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 280G A 300 G , EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, SEM ESTOFAMENTOS E AMASSAMENTOS. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (REFERÊNCIAS: MOLICO ORIGEM VEGETAL, JASMINE BIOV, SOY+ , SUPRA SOY OU SIMILARES).					
9	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASELE/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENSURE 850G – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ,NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1KCAL/ML),NORMOPROTEICA (15%), ADICIONADA DE FIBRAS (100% FOS), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DIVERSOS SABORES. LATA DE 850G.	UNID	300	182,08	54.624,00	ME
10	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASELE/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENSURE ADVANCE – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1KCAL/ML), NORMOPROTEICA (17%), COM HMB, ADICIONADA DE FIBRAS (100% FOS), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DIVERSOS SABORES. LATA DE 400G.	UNID	120	102,38	12.285,60	ME
11	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASELE/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GLUCERNA PÓ 850G –NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 0,92 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPERPROTEÍCA (20% DO VET),SENDO 50% CASEINATO DE CA, 30% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 20% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, 38% DASCALORIAS PROVENIENTES DOS LIPÍDEOS (RICA EM GORDURAS MONOINSATURADAS – 49,02% ÓLEO DE CANOLA, 49,2% ÓLEODE GIRASSOL E 1,46% LECITINA) E 42% DAS CALORIAS PROVENIENTES DOS CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, SENDO50,62% MALTODEXTRINA, 19,80% MALTITOL, 19,74% SUCROMALTE, 4,32% FOS, 3,64 ISOMALTULOSE E 1,88%FIBRA DE AVEIA. VOLUME MÉDIO DE 834 ML PARA	UNID	200	204,08	40.816,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA.					
12	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ISOSOURCE SOYA 1.2KCAL – 1000ML – ISOSOURCE SOYA 1.2 IL. ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ENTERAL OU ORAL. A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM TETRASQUARE 1000 ML. FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES.É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1.2KCAL. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBADO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.	UNID	1000	21,71	21.710,00	ME
13	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Leite de vaca em pó, integral, semidesnatado ou desnatado, submetido a processo de redução ou hidrólise da lactose, destinado ao consumo humano, especialmente indicado para pacientes com intolerância à lactose, próprio para uso hospitalar, isento de substâncias estranhas à sua composição natural, sem adição de açúcares, corantes, aromatizantes ou conservantes artificiais. Aspecto: pó fino, seco e homogêneo, isento de grumos ou impurezas. Cor: branca a levemente amarelada. Odor e sabor: característicos do leite, sem odores ou sabores estranhos. Boa solubilidade em água potável, de 200g.	UNID	200	7,69	1.538,00	ME
14	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE	UNID	120	194,22	23.306,40	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MODULEM 400 G. FÓRMULA ENTERAL E ORAL MODIFICADA 400GINDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGF- ?-2*. FATOR QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. O PRODUTO É NORMOCALÓRICO (1.0 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (14% DE PROTEÍNAS DO VET), ENRIQUECIDO COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) E ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6. A APRESENTAÇÃO É FEITA EM LATAS DE 400G, SEM SABOR.					
15	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NINHO ZERO LACTOSE 380G. LEITE EM PO SEM LACTOSE, PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 380G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.NÃO CONTÉM GLÚTEN.ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. CONSUMIR PREFERENCIALMENTE SOB ORIENTAÇÃO DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA	UNID	400	26,62	10.648,00	ME
16	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NUTRO PREMIUM SOY (SEM LACTOSE) 800G – NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DA PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS ADULTOS, HOSPITALIZADOS OU EM DOMICÍLIO, QUE NECESSITAM PROMOVER O ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE, MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS,SEM SACAROSE, HIPOSSÓDICA, EM LATA DE 800G, GARANTINDO QUALIDADE DO PRODUTO, NORMOPROTEÍCA, NORMOLIPÍDICA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. INGREDIENTES: NORMOCALÓRICA: 1.0 KCAL/ML NORMOPROTEICA (16% VCT): 84% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 16% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MQLTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GIRASSOL, SOJA E COCO. OSMOLARIDADE: 143 MOSM/L. EMBALAGEM DE 800G. (NUTRO PREMIUM SOY SEM LACTOSE 800G OU SUPERIOR)	UNID	200	97,70	19.540,00	ME
17	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS:	UNID	750	74,57	55.927,50	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	<p>NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASELE/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA – DIETA ENTERAL EM PÓ. USO ENTERAL OU ORAL.NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNAS: PROTEÍNA ISOLADA DESOJA E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA (100%). FONTE DELIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM MIX DE FIBRASSOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. PRESENÇA DE PRÉBIÓTICOS (FOS E INULINA). APRESENTAÇÃO: BOX DE 800G (COM DOIS SACHÊS DE 400G CADA)</p>					
18	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASELE/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPRA SOY 300G – Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Não contém GLÚTEN. Embalagem 300g. TIPO–SUPRA SOY SEM LACTOSE ORIGINAL.</p>	UNID	300	28,80	8.640,00	ME
19	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASELE/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUSTAGEN ADULTO 400G – COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 400G, SABORES BAUNILHA, BANANA, CHOCOLATE E MORANGO. (SUSTAGEN ADULTO OU SUPERIOR)</p>	UNID	200	60,39	12.078,00	ME
20	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASELE/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUSTAGEN SENIOR 370G – PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS</p>	UNID	1000	60,07	60.070,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	E MINERAIS, HIPERPROTEICO, FONTE DE FIBRAS (2,5G/PORÇÃO DE INULINA), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR, LATA DE 370G. (SUSTAGEN SENIOR OU SUPERIOR)					
21	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: ESPESSANTE , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ORAL , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E ESPESSANTES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPESSANTE 125G (THICKEN UP) – ESPESSANTE 125G (THICKEN UP) – ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NA O ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. MODIFICA INSTANTANEAMENTE A TEXTURA E A CONSISTÊNCIA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO. NA O CONTE M GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE EM PÓ / DIETA ENTERAL. ESPESSANTE E GELIFICANTE, PARA AUXILIAR NA MUDANÇA DE LÍQUIDOS E PREPARO ALIMENTARES DIETÁ ENTERAL. ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MUDANÇA DA CONSITENCIA DE LÍ QUIDOS E PREPARAÇO ES ALIMENTARES. INDICADO PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DISFAGIA, SUSCETÍ VEIS A BRONCOASPIRAÇA O. ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E ESPESSANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, S/ SABOR FORMAS DE APRESENTAÇÃO: LATA DE 125G VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. TIPO – THICKEN UP.	UNID	30	84,53	2.535,90	ME
22	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NEOCATE LPC 400G – NEOCATE LPC 400G. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FOI FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. É INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, L-GLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L-ISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO,	UNID	400	171,43	68.572,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. EMBALAGEM DE 400G.TIPO NEOCATE – 400G.					
23	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NEOFORTE – 400G – FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES.FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMIN D E FERRO. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. HIPERCALÓRICA – 1,27 KCAL/ML.	UNID	150	194,22	29.133,00	ME
24	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS: C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APTAMIL AR, 800G. FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO (AR), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G FÓRMULA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO OU REGURGITAÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ANTI-REGURGITAÇÃO ESPESADA COM GOMA JATAÍ. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – ÁCIDO LINOLEICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO (ÔMEGA 3). PROTEÍNA LÁCTEA – RELAÇÃO SORO CASEÍNA =20:80, CARBOIDRATO 75% LACTOSE E 25% MALTODEXTRINA, LIPÍDEOS: 100% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL) INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO*, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), GOMA DE JATAÍ, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, ACETATO DE RETINILA, SULFATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE RETINILA, CIANOCOBALAMINA, BETACAROTENO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.* FONTE PROTEICA APROXIMADAMENTE 67 KCAL, 1,7 G PROTEÍNA, 8,1 G CARBOIDRATO E 3,1 GORDURAS EM 100 ML. EMBALAGEM DE 800G.	UNID	300	94,75	28.425,00	ME
25	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS: C/ LCPUFAS E/OU	UNID	400	86,50	34.600,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APTAMIL SEM LACTOSE – 800G – FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA.					
26	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT. , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APTAMIL PREMIUM 1 – 800G – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE 0,8G/100ML DE GOS/FOS. CONTÉM LCPUFAS (DHA/ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS.	UNID	500	73,12	36.560,00	ME
27	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT. , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES SEM DHA, ARA – EM PÓ, COM PREBIÓTICOS, SEM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G, EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, SEM ESTOFAMENTOS E AMASSAMENTOS. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (REFERÊNCIAS:NESTOGENO 1, MILUPA 1)	UNID	300	55,68	16.704,00	ME
28	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APTANUTRI PREMIUM 3 – 800G – FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE 0,8G/100ML DE GOS/FOS. CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6: ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE DHA E ARA.	UNID	300	88,43	26.529,00	ME
29	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORTINI PLUS (SEM SABOR) 400G – FORTINI PLUS (SEM SABOR) 400G. SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS SEM SABOR: COM NO MÍNIMO 400 G. 1,5 KCAL/ML. RICO EM ENERGIA,	UNID	600	90,37	54.222,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	<p>VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. É CONTRAINDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. PERMITE QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HARMÔNICO ENTRE MACRO E MICRONUTRIENTES E DESTA FORMA, TENHA GANHO DE PESO E CRESCIMENTO ADEQUADOS PARA A IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM; QUE PRECISAM RECUPERAR PESO; COM FALTA DE APETITE; COM CARÊNCIA DE VITAMINAS E MINERAIS; COM INFECÇÕES RECORRENTES OU DOENÇAS QUE CAUSAM PERDA DE PESO; COM UMA ROTINA DE GRANDE GASTO ENERGÉTICO E ATIVIDADES FÍSICAS. EM 100G DE PÓ FORNECE 495 KCAL, 61G DE CARBOIDRATO, 11 G DE PROTEÍNA, E 23 G DE LIPÍDEOS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, MONONITRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.</p>					
32	<p>DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 3 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS , SABOR: C/ OU S/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUSTAGEN KIDS 350G – COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA COM 27 VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 350G, SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. (SUSTAGEN KIDS 350G OU SUPERIOR)</p>	UNID	200	27,47	5.494,00	ME
33	<p>DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU XAROPE MILHO E/OU SACAROSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU LECT.SOJA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE PROTEÍNAS ISOLADA DE SOJA – EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA, DHA E ARA ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, SEM ESTOFAMENTOS E AMASSAMENTOS. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (REFERÊNCIAS: NAN SOY, APTAMIL PRO EXPERT SOJA).</p>	UNID	300	53,50	16.050,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
 Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

34	<p>DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APTAMIL PREMIUM 2 – 800G – FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE 0,8G/100ML DE GOS/FOS. CONTÉM LCPUFAS (DHA/ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS.</p>	UNID	500	75,59	37.795,00	ME
35	<p>DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NESTOGENO 2 – 800G – FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDADA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. OFERECE NUTRIÇÃO BALANCEADA E ACESSÍVEL. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ 36 MESES.COM FERRO E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS.INGREDIENTES:LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO,SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO E IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA). NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p>	UNID	300	59,24	17.772,00	ME
36	<p>DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,SACAROSE , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PREGOMIN PEPTI – 400G – FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA+ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS.</p>	UNID	300	154,60	46.380,00	ME
39	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROBIATOP DA+ IMUNOBIÓTICO (PROBIÓTICO COM AÇÃO IMUNOLÓGICA), APROVADO PELA ANVISA PARA A REDUÇÃO DA DERMATITE ATÓPICA. COM ACONCENTRAÇÃO DE 6 BILHÕES DA CEPA LACTOBACILLUS RHAMNOSUS SHN001, O NOVO PROBIATOP DA+ VAI ALÉM DA REDUÇÃO DO RISCO</p>	CX	350	161,89	56.661,50	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
 Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	DEDERMATITE ATÓPICA, REDUZINDO TAMBÉM A MARCHA ATÓPICA EM RECÉMNASCIDOS COM EFEITO PROLONGADO ATÉ OS 11 ANOS DE IDADE,REDUZINDO OS SIBILOS E A RINITE ALÉRGICA. CAIXA COM 30 SACHÊS COM 0,65 G.					
40	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SIMBIOFLORA: SUPLEMENTO SIMBIÓTICO, COM QUATRO CEPAS PROBIÓTICAS QUE CONTRIBUEMPARA A SAÚDE DO TRATO GASTROINTESTINAL (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS,LACTOBACILLUSRHAMNOSUS, ACTOBACILLUS PARACASEI E BIFIDOBACTERIUM LACTIS COM 1BI UFC EM CADACEPA). ADICIONADO UMA FIBRA PRO BIÓTICA (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS).APRESENTAÇÃO: CAIXACOM 15 SACHÊS (CADA SACHÊ 6G).	CX	200	99,77	19.954,00	ME
TOTAL					941.955,90	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
41	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FREBINI ENERGY FIBRE – 500ML – FREBINI ENERGY FIBRE 500ML – É A FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 750 KCAL E 19 G DE PROTEÍNA EM 500 ML. CONTÉM 5,5 G DE FIBRAS. É INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM DESNUTRIÇÃO MODERADA A GRAVE COM NECESSIDADE CALÓRICA ELEVADA, ASSOCIADA À RESTRIÇÃO HÍDRICA E NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL.	0030	UNID	360	68,65	24.714,00	ME
42	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO	0031	UNID	200	153,25	30.650,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	GLÚTEN, LACTOSE, SABOR: C/SABOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEDIASURE 850G – FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EMPÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1KCAL/ML), COM PREBIÓTICOS. ADICIONADA DE ARGININA ISOLADA E VITAMINA K2 (MK7). NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATA DE 850G.						
43	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARG CIR – SUPLEMENTO PROTEICO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO TIPO I, ARGININA EBETAGLUCANA DE LEVEDURA, COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO E ZINCO. CONTÉM 1.730 MG DE L-ARGININA E 250MG DE BETAGLUCANA PORSACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA POTENCIALIZAR A CICATRIZAÇÃO E IMUNIDADE DURANTE O PERÍODO PERIOPERATÓRIO OU NA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS E EXTENSAS. SABORES LARANJA E LIMÃO. CAIXA COM 10 SACHÊS DE 13G CADA.	0037	CX	180	181,85	32.733,00	ME
44	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARG REPAIR – SUPLEMENTO PROTEICO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO TIPO I COM VITAMINAS E MINERAIS, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO E ZINCO. CONTÉM 1100 MG DE ARGININA E 1330 MG DE PROLINA EM CADA SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA REPARAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA PELE. SEM SABOR, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 13G CADA.	0038	CX	270	121,99	32.937,30	ME
						TOTAL	121.034,30

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2. O valor total é equivalente a **R\$ 1.426.093,10**.

3.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.4. Os produtos deverão atender rigorosamente às descrições técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição nutricional, indicação clínica, forma de apresentação, unidade de fornecimento e demais requisitos pertinentes.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

3.5. Todos os itens deverão possuir registro válido junto à ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas sanitárias vigentes.

3.6. Os quantitativos indicados são estimativos e foram definidos com base no histórico de consumo, nas prescrições médicas vigentes e nas demandas judiciais existentes, podendo sofrer variação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando, contudo, obrigação de aquisição da totalidade estimada.

3.7. Nos casos em que houver indicação de marca específica, esta decorrerá exclusivamente de prescrição médica individualizada ou decisão judicial, não configurando direcionamento indevido.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo aos produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, incluindo o fornecimento de informações, autorizações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.

4.3. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada quanto à qualidade, quantidade, validade ou conformidade dos produtos fornecidos, exigindo a imediata substituição quando for o caso.

4.5. Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, e emitir o atesto definitivo após verificação de conformidade.

4.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária e comercial, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo transporte, armazenamento, seguro e entrega dos produtos.

5.2. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando composição nutricional, apresentação, indicação clínica e demais requisitos estabelecidos.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

5.3. Garantir que todos os produtos possuam registro válido junto à ANVISA, quando aplicável, bem como estejam dentro do prazo de validade mínimo exigido, correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, no momento da entrega.

5.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, alterações, avarias, prazo de validade insuficiente ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento ou pagamento.

5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, nos termos da legislação vigente.

5.6. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

5.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos.

5.8. Executar o fornecimento com observância das melhores práticas técnicas, sanitárias e logísticas, garantindo adequada conservação e transporte dos produtos até o local de entrega.

5.9. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, inclusive nos casos de demandas judiciais urgentes, quando aplicável.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do respectivo Pedido de Compra ou documento equivalente, devidamente encaminhado ao Contratado.

6.2. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente nos casos decorrentes de decisão judicial ou prescrição médica de caráter urgente, poderá ser estabelecido prazo inferior ao previsto no item anterior, a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação.

6.3. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade estimada.

6.4. A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro correspondente, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso configurada a natureza continuada do fornecimento e haja interesse da Administração.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1. Da Revisão dos Preços Registrados (Ata de Registro de Preços)

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores de mercado, mantidas as especificações do objeto.

7.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observada a ordem de classificação original.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá o órgão gerenciador:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e desde que devidamente comprovada a ocorrência do fato superveniente;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.5. Todo pedido de realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços atualizada, utilizando banco de dados oficiais, contratações similares, índices setoriais ou outros meios idôneos que demonstrem as condições reais de mercado.

7.1.6. O novo valor aprovado será formalizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.

7.1.7. Não havendo êxito nas negociações, poderá o Município proceder ao cancelamento da Ata, adotando as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa.

7.2. Do Reajuste dos Preços Contratados

7.2.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 10.192/2001.

7.2.2. O índice de reajuste adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo.

7.2.3. A data-base para cálculo do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

7.2.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste concedido.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

7.2.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

7.2.7. Eventuais reajustes não concedidos na época própria poderão ser apurados por procedimento administrativo específico, observada a prescrição legal.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante processo administrativo regular, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

8.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues, quantitativos, número do Pedido de Compra e referência à Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente.

8.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

8.4. O desembolso máximo do período não será superior ao valor do efetivo fornecimento realizado e devidamente atestado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pelo Contratado.

9.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto será recebido por servidor formalmente designado pela Administração, nos prazos e termos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado, observando-se as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições do produto, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, condições de validade, integridade das embalagens e exigências sanitárias, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

9.2. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas, os produtos serão rejeitados no todo ou em parte, devendo o Contratado proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

9.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme autorização de compra expedida pelo setor competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro – Tacaimbó/PE – CEP 55140-000

9.4. No ato da entrega, os produtos deverão conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e/ou embalagem;
- Prazo de validade;
- Registro sanitário, quando aplicável;
- Código de barras;
- Embalagem íntegra e lacrada.

9.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado da data de entrega.

9.6. O transporte e acondicionamento dos produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade física e nutricional até o momento da entrega.

10.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com as atribuições de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente, podendo ser permitida a contratação de terceiros para assessoramento técnico, quando necessário.

10.2. São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) Aplicar advertência à Contratada e dar ciência à autoridade competente;
- c) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada para alinhamento da execução e formalização da indicação do preposto;
- e) Acompanhar o desempenho geral da execução, inclusive quanto ao cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- f) Analisar relatórios e registros encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- h) Autorizar o pagamento das faturas, após atesto do Fiscal e verificação do cumprimento das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado da execução financeira, observando os limites da Ata e dos contratos dela decorrentes;
- j) Promover ajustes administrativos necessários à adequada execução do objeto;
- k) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

10.3. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Conhecer integralmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos;
- b) Acompanhar diretamente a entrega dos produtos, verificando conformidade quantitativa e qualitativa;
- c) Conferir prazos de validade, integridade das embalagens, identificação de lote e demais exigências sanitárias;
- d) Recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- e) Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e encaminhar para recebimento definitivo;
- h) Manter registros atualizados da execução contratual;
- i) Sugerir ajustes necessários à melhoria da execução do objeto.

11.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

11.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência, aplicada quando configurada inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;
- b) Multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido de fornecimento ou parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total ou infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais que justifiquem penalidade mais grave.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

11.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

11.4. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a conduta e a sanção imposta, considerando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o caráter educativo da medida e eventual reincidência.

11.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Contratado. Não havendo pagamento voluntário, o valor poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais.

11.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Tacaimbó/PE, instrumento de planejamento previsto na legislação vigente, destinado à consolidação das demandas administrativas e à racionalização das aquisições públicas.

13.2. O fornecimento de leites especiais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares está inserido no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à garantia da assistência nutricional a pacientes com necessidades clínicas específicas e ao cumprimento de determinações judiciais.

13.3. A inclusão da demanda no PCA demonstra a observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da governança das contratações públicas, assegurando previsibilidade e melhor gestão dos recursos administrativos.

14.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

14.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites especiais, fórmulas nutricionais infantis e adultas, dietas enterais e suplementos alimentares específicos, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tacaimbó/PE que possuam prescrição médica ativa ou determinação judicial. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, considerando a recorrência das demandas e a necessidade de manutenção ininterrupta dos tratamentos nutricionais.

14.2. A contratação será formalizada mediante procedimento licitatório regular, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, transparência, economicidade e segurança jurídica ao processo. O modelo adotado permitirá planejamento prévio, previsibilidade orçamentária e maior controle da execução contratual.

14.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração o quantitativo de pacientes cadastrados, a inclusão de novos beneficiários ao longo da vigência contratual e o cumprimento de decisões judiciais vigentes. Essa sistemática visa evitar descontinuidade terapêutica e assegurar regularidade no atendimento.

14.4. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando exigências sanitárias, condições adequadas de armazenamento e transporte e, quando aplicável, registro válido junto à ANVISA. Também deverá garantir a entrega de produtos com prazo de validade adequado, rastreabilidade por lote e substituição imediata em caso de desconformidade.

14.5. Nos casos em que houver indicação de marca específica em razão de decisão judicial ou prescrição médica individualizada, o fornecimento deverá observar exatamente o produto determinado, salvo autorização formal para substituição. Para os demais itens administrativos, as especificações serão definidas com base em critérios técnicos e nutricionais, assegurando ampla concorrência e observância aos princípios da isonomia e da eficiência.

14.6. Dessa forma, a solução adotada integra planejamento, controle sanitário, cumprimento de obrigações judiciais e responsabilidade fiscal, garantindo proteção à saúde dos pacientes e adequada gestão dos recursos públicos municipais.

15.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de leites especiais, fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos alimentares aos pacientes do Município de Tacaimbó/PE que apresentem necessidade clínica comprovada, seja por prescrição médica, seja por determinação judicial.

15.2. Como resultado primário, pretende-se garantir a continuidade terapêutica dos pacientes beneficiários, evitando interrupções no tratamento nutricional e prevenindo o agravamento de quadros clínicos decorrentes da ausência de suporte alimentar especializado. Busca-se, assim, promover melhoria na qualidade de vida, redução de complicações médicas e diminuição de internações evitáveis.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

15.3. Sob a perspectiva administrativa, almeja-se alcançar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de contratação estruturada conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento, previsibilidade orçamentária, controle de estoque e redução de aquisições emergenciais. A formalização contratual também objetiva ampliar a competitividade e obter melhores condições comerciais.

15.4. Outro resultado esperado é a redução da judicialização decorrente da ausência de fornecimento regular, bem como o cumprimento tempestivo das decisões judiciais já existentes, fortalecendo a segurança jurídica da Administração e evitando aplicação de multas ou bloqueios judiciais.

15.5. Pretende-se ainda aprimorar o controle sanitário e a qualidade dos produtos fornecidos, exigindo conformidade com as normas regulatórias, incluindo registro junto à ANVISA quando aplicável, rastreabilidade por lote e prazo de validade adequado no momento da entrega.

15.6. Por fim, busca-se consolidar um modelo de contratação estável e eficiente, capaz de assegurar atendimento humanizado à população vulnerável, alinhando responsabilidade fiscal, proteção à saúde pública e regularidade administrativa.

16.0.DA ANÁLISE DOS RISCOS

16.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, a continuidade do fornecimento e o atendimento adequado aos pacientes beneficiários. Em observância às boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, a gestão de riscos integra a fase preparatória da contratação, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras.

16.2. Considerando a natureza sensível do objeto — produtos nutricionais com finalidade terapêutica, parte deles decorrentes de decisões judiciais — os riscos envolvem dimensões jurídicas, sanitárias, operacionais e orçamentárias.

16.3. Entre os principais riscos identificados estão a possibilidade de desabastecimento, atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade sanitária, variação significativa de preços de mercado, ampliação inesperada da demanda judicial e eventual restrição de competitividade em itens com marca vinculada por determinação médica ou judicial.

16.4. A não mitigação desses riscos pode resultar em interrupção de tratamentos, agravamento do estado clínico dos pacientes, responsabilização do gestor público, aplicação de penalidades judiciais e prejuízo ao erário. Dessa forma, a Administração deverá adotar mecanismos de controle contratual, fiscalização técnica e acompanhamento contínuo da execução.

16.5. A seguir, apresenta-se a matriz de riscos da contratação:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA/MITIGADORA
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazo contratual claro e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Desabastecimento por falha do fornecedor	Média	Alto	Exigir capacidade técnica e logística comprovada; prever substituição contratual se necessário

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Fornecimento de produto em desacordo com especificação	Baixa/Média	Alto	Fiscalização rigorosa no recebimento e exigência de substituição imediata
Entrega com prazo de validade reduzido	Média	Médio	Exigir validade mínima de 75% do prazo total no ato da entrega
Oscilação de preços de mercado	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada e previsão de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos legais
Ampliação da demanda judicial	Média	Alto	Previsão de margem estimativa nos quantitativos e acompanhamento periódico das demandas
Restrição de competitividade em itens com marca judicial	Alta (para itens específicos)	Médio	Justificativa formal no processo administrativo e segregação por lote, se necessário
Irregularidade sanitária do fornecedor	Baixa	Alto	Exigência de registro na ANVISA e alvará sanitário válido

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030110042.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - APS

Despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 427

18. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

18.2. Considerando que a presente contratação poderá envolver o tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente dados relativos à saúde de pacientes beneficiários de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, o Contratado atuará como operador de dados, realizando o tratamento exclusivamente conforme as instruções do Contratante, que figura como controlador.

18.3. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer unicamente para fins de cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à separação, identificação e entrega de produtos destinados a pacientes específicos, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

18.4. O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

18.5. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando indispensável à execução do objeto e mediante autorização formal do Contratante ou nas hipóteses legalmente previstas.

18.6. O Contratado deverá assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente orientados quanto às obrigações legais de sigilo e confidencialidade.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

18.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, o Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante, fornecendo todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações legais perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

18.8. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos ao Contratante, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

18.9. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na LGPD.

19.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão, transferência ou associação do contratado com terceiros, no todo ou em parte, permanecendo o Contratado como único responsável pela execução integral das obrigações assumidas.

19.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflitos de interesse.

19.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

20.0. DO MODELO DE PROPOSTA

20.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ANA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA
Setor de Compras

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites especiais, fórmulas nutricionais infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, destinados à distribuição gratuita a pacientes do Município de Tacaimbó/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: CONC. SR.E/OU ISOL.SOJA E/OU ISOL.LTE E/OU CASEI. , FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROLINE – 200ML. PROLINE – 200ML. Fórmula enteral e oral hiperproteica, com densidade energética alta, adicionado de arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose.		UNID	400		
2	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ISOSOURCE 1.5KCAL – 1000ML – ISOSOURCE 1.5 IL. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 1000 ML. FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES.É		UNID	1000		

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

	HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA IML FORNECE 1,5KCAL. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE SOJA, INULINA, FIBRA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CITRATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISÓDICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO.				
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NUTRO PREMIUM 1.5 (SISTEMA ABERTO) – DIETA ENTERAL POLIMÉRICA. LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA(1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNAS: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CASEINATO EPROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA (100%). FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM FIBRAS. APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM DE 1000 ML. SISTEMA ABERTO.		UNID	800	
Etc.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites especiais, fórmulas nutricionais infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, destinados à distribuição gratuita a pacientes do Município de Tacaimbó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

...

...

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

...

...

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026

CONTRATO Nº: /

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua Doutor Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Josivaldo Alves do Nascimento, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, 76 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 040.999.884-22, Carteira de Identidade nº 5780765 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00002/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites especiais, fórmulas nutricionais infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, destinados à distribuição gratuita a pacientes do Município de Tacaimbó/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00002/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Da Revisão dos Preços Registrados (Ata de Registro de Preços)

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos da legislação vigente.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores de mercado, mantidas as especificações do objeto.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observada a ordem de classificação original.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá o órgão gerenciador:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e desde que devidamente comprovada a ocorrência do fato superveniente;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Todo pedido de realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços atualizada, utilizando banco de dados oficiais, contratações similares, índices setoriais ou outros meios idôneos que demonstrem as condições reais de mercado.

O novo valor aprovado será formalizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.

Não havendo êxito nas negociações, poderá o Município proceder ao cancelamento da Ata, adotando as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa.

Do Reajuste dos Preços Contratados

Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 10.192/2001.

O índice de reajuste adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo.

A data-base para cálculo do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste concedido.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

Eventuais reajustes não concedidos na época própria poderão ser apurados por procedimento administrativo específico, observada a prescrição legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030110042.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - APS

Despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 427

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante processo administrativo regular, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues, quantitativos, número do Pedido de Compra e referência à Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente.

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

O desembolso máximo do período não será superior ao valor do efetivo fornecimento realizado e devidamente atestado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do respectivo Pedido de Compra ou documento equivalente, devidamente encaminhado ao Contratado.

Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente nos casos decorrentes de decisão judicial ou prescrição médica de caráter urgente, poderá ser estabelecido prazo inferior ao previsto no item anterior, a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade estimada.

A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro correspondente, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso configurada a natureza continuada do fornecimento e haja interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo aos produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, incluindo o fornecimento de informações, autorizações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.

Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada quanto à qualidade, quantidade, validade ou conformidade dos produtos fornecidos, exigindo a imediata substituição quando for o caso.

Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, e emitir o atesto definitivo após verificação de conformidade.

Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária e comercial, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo transporte, armazenamento, seguro e entrega dos produtos.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando composição nutricional, apresentação, indicação clínica e demais requisitos estabelecidos.

Garantir que todos os produtos possuam registro válido junto à ANVISA, quando aplicável, bem como estejam dentro do prazo de validade mínimo exigido, correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, no momento da entrega.

Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, alterações, avarias, prazo de validade insuficiente ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, nos termos da legislação vigente.

Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos.

Executar o fornecimento com observância das melhores práticas técnicas, sanitárias e logísticas, garantindo adequada conservação e transporte dos produtos até o local de entrega.

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, inclusive nos casos de demandas judiciais urgentes, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

O objeto será recebido por servidor formalmente designado pela Administração, nos prazos e termos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado, observando-se as seguintes etapas:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

a) Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições do produto, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, condições de validade, integridade das embalagens e exigências sanitárias, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas, os produtos serão rejeitados no todo ou em parte, devendo o Contratado proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme autorização de compra expedida pelo setor competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro – Tacaimbó/PE – CEP 55140-000

No ato da entrega, os produtos deverão conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e/ou embalagem;
- Prazo de validade;
- Registro sanitário, quando aplicável;
- Código de barras;
- Embalagem íntegra e lacrada.

Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado da data de entrega.

O transporte e acondicionamento dos produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade física e nutricional até o momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência, aplicada quando configurada inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

- b) Multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido de fornecimento ou parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total ou infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais que justifiquem penalidade mais grave.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a conduta e a sanção imposta, considerando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o caráter educativo da medida e eventual reincidência.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Contratado. Não havendo pagamento voluntário, o valor poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Considerando que a presente contratação poderá envolver o tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente dados relativos à saúde de pacientes beneficiários de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, o Contratado atuará como operador de dados, realizando o tratamento exclusivamente conforme as instruções do Contratante, que figura como controlador.

O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer unicamente para fins de cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à separação, identificação e entrega de produtos destinados a pacientes específicos, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando indispensável à execução do objeto e mediante autorização formal do Contratante ou nas hipóteses legalmente previstas.

O Contratado deverá assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente orientados quanto às obrigações legais de sigilo e confidencialidade.

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, o Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante, fornecendo todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações legais perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos ao Contratante, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com as atribuições de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente, podendo ser permitida a contratação de terceiros para assessoramento técnico, quando necessário.

São atribuições do Gestor do Contrato:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) Aplicar advertência à Contratada e dar ciência à autoridade competente;
- c) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada para alinhamento da execução e formalização da indicação do preposto;
- e) Acompanhar o desempenho geral da execução, inclusive quanto ao cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- f) Analisar relatórios e registros encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- h) Autorizar o pagamento das faturas, após atesto do Fiscal e verificação do cumprimento das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado da execução financeira, observando os limites da Ata e dos contratos dela decorrentes;
- j) Promover ajustes administrativos necessários à adequada execução do objeto;
- k) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Conhecer integralmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos;
- b) Acompanhar diretamente a entrega dos produtos, verificando conformidade quantitativa e qualitativa;
- c) Conferir prazos de validade, integridade das embalagens, identificação de lote e demais exigências sanitárias;
- d) Recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- e) Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e encaminhar para recebimento definitivo;
- h) Manter registros atualizados da execução contratual;
- i) Sugerir ajustes necessários à melhoria da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão, transferência ou associação do contratado com terceiros, no todo ou em parte, permanecendo o Contratado como único responsável pela execução integral das obrigações assumidas.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflitos de interesse.

O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161